



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.838 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**, autorizado pela lei nº. 2.954 de 29 de agosto de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.053. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.500,00
16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.100,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM 8.900,00
CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017, 74^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

/
